



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CPECC Nº 2 / 2021 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.002322/2021-52

Barreiras-BA, 22 de Março de 2021

### Ata da 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas e vinte e dois minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura sob a presidência do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, **Cláudio Reichert do Nascimento**, contando com a participação dos Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSAMAVI) e **Valdeilson Souza Braga** (CCET); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Alexsandro Mendes Zimer** (CMLEM); dos Representantes Docentes dos Centros: **Jorge Luís Oliveira Santos** (CMBJLAPA) e **Ana Maria Senac Figueroa** (CCBS); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Danilo Rodrigues de Souza**; do Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: **Makson Araujo Nunes**; do Representante da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Sergio Macedo Soares**; e dos participantes Convidados: Professor **Erick Samuel Rojas Cajavilca**; e Representantes dos Estudantes, **Andressa de Souza Gomes** e **Arthur Felipe Santos de Castro**; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 4ª Reunião Ordinária de 17 de setembro de 2020**; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que dispõe sobre a Regulamentação, Criação e Organização das Empresas Juniores - EJS, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, Processo 23520.009807/2020-96, Relator: Conselheiro Danilo Rodrigues de Souza**; 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de implementação da Unidade de Referência e Inovação em Produção Irrigada para serviços tecnológicos aos produtores irrigantes, Processo 23520.009202/2020-03, Relator: Conselheiro Valdeilson Souza Braga**. Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor Cláudio Reichert do Nascimento**, cumprimentou a todos os conselheiros e aos convidados presentes e deu início à 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passando ao **primeiro ponto de pauta**, para apresentação dos **Informes**, o **Presidente** informou que no dia 02/12/2020 foi realizada a palestra “A autoavaliação dos Programas de Pós-graduação”, com o Professor Robert Verhine, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia - FACED/UFBA e o Coordenador do Grupo de Trabalho de Autoavaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes. O evento ocorreu haja vista as alterações na Avaliação dos Programas de Pós-Graduação - PPG pela Capes. Informou ainda que de 07 a 10/12/2020 foi realizado, em formato digital, o Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação - FOPROP, momento em que ocorreu a escolha dos membros das Coordenações Regionais e do Diretório Nacional do Fórum. Que o professor Rodolfo Cavalcanti, da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, será o coordenador da Regional Nordeste e a UFOB estará representada pelo professor Cláudio Reichert do Nascimento, como vice-coordenador para o período 2020-2021. Que o professor Robério Rodrigues, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, atual Coordenador da

Regional Nordeste, será o Vice-presidente do Diretório Nacional do FOPROP para o período 2020-2021. Além disso, foi informado que a UFOB recentemente filiou-se ao FOPROP. Por fim, informou que no dia 16 de dezembro, foi realizada a roda de conversa com o professor Wesley Xavier, coordenador do PPG em Administração da Universidade Federal de Viçosa, sobre “O Planejamento Estratégico de PPG e as suas dimensões”. O evento foi voltado aos técnicos-administrativos em educação, aos estudantes, docentes e coordenadores dos Programas de Pós-graduação. Passou a palavra aos conselheiros para fazerem seus relatos. O conselheiro Makson Araújo registrou a realização, em 15/12/20, do encontro “Reunião ampliada”, que teve como pauta a proposta de resolução da extensão da UFOB, e a participação de Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, que também estão participando de processos de propostas de extensão daquelas universidades. Que na referida reunião foram ouvidos os posicionamentos referentes à participação dos TAE nas atividades de extensão das universidades, para o encaminhamento de contribuições à proposta em discussão na UFOB. Na sequência, tratando do **segundo ponto de pauta**, o **Presidente** informou que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas na ata e consultou se havia mais alguma contribuição. Não havendo, **o Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 17 de setembro de 2020, que foi aprovada por unanimidade.** Passando ao **terceiro ponto de pauta**, o **Presidente** deu as boas-vindas aos participantes convidados para a discussão do ponto de pauta: Professor Erick Samuel Rojas Cajavilca - Superintendente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional e aos Representantes dos Estudantes Andressa de Souza Gomes e Arthur Felipe Santos de Castro. Passou a palavra ao conselheiro Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Danilo Rodrigues** cumprimentou e passou à leitura do parecer que recomendou as seguintes alterações no texto da proposta Proposta de Resolução que dispõe sobre a Regulamentação, Criação e Organização das Empresas Juniores - EJS, no âmbito da UFOB: a) Artigo 1º §7º - O reconhecimento como atividade de inovação tratado no parágrafo anterior será efetuado ~~inicialmente no Colegiado de Curso pertinente, em seguida~~ no Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar em que a maior parte da atividade se realize e posteriormente na Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional - SITDR, seguindo critérios análogos aos do registro de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica, que seguem os termos do respectivo Regimento Interno, conforme o disposto no Regimento Geral da UFOB; b) Artigo 2º §3º Uma vez que o docente orientador estiver ciente do acordo/parceria realizado, a comunicação formal deve seguir para ~~o Colegiado de Curso, em seguida para~~ o Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar pertinente e, por fim, para a CEJ; c) Artigo 10. §4º Uma vez que o convite formal da EJ, bem como o plano de trabalho do docente de outra instituição de ensino superior forem aprovados pelo docente orientador titular, a comunicação formal deve seguir ~~para o Colegiado de Curso, em seguida~~ para o Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar pertinente e, por fim, para a Central de Empresa Júnior - CEJ; d) Artigo 11. Cabe ao(s) ~~Colegiado(s) de Curso(s) de graduação~~ Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar da UFOB, ao(s) qual(is) a EJ estiver vinculada, indicar o(s) docente(s) orientador(es) titular(es) e suplente(s), bem como o(s) docentes(s) orientador(es) colaborador(es). §3º O Plano de Atividades e/ou Relatório de Atividades deve ser apreciado e aprovado pelo ~~Colegiado de Curso pertinente, em seguida pelo~~ Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar e posteriormente enviado para a CEJ, juntamente com a ata aprovada em reunião; e) Artigo 15. §3º Após a apreciação do docente orientador envolvido, o docente orientador titular deverá enviar os documentos comprobatórios, via processo, para apreciação do ~~Colegiado de Curso~~ Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar. ~~apreciar.~~ §4º Uma vez que o processo seja aprovado ~~pelo Colegiado de Curso, deve ser enviado e aprovado~~ pelo Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar, a ata de aprovação deve ser ~~e em seguida~~ enviada para a CEJ, ~~juntamente com a ata de aprovação do Conselho Diretor~~; f) Artigo 21. O processo de autorização institucional de uma EJ deve ser submetido à aprovação do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~do(s) Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) os estudantes se

encontram vinculados. §2º O Conselho de Centro deverá enviar para a CEJ a apreciação dos Planos Acadêmicos juntamente com as atas de reunião aprovadas. ~~foi aprovado no(s) Colegiado(s) de Curso(s) e Conselho de Centro;~~ g) Artigo 25. Os documentos de criação de uma EJ deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~do(s) Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) os estudantes se encontram vinculados. ~~e, posteriormente, na Direção de Centro.~~ §1º O Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar deverá enviar para a CEJ as atas de reunião em que os documentos listados no artigo 24 foram apreciados e aprovados. ~~tanto no(s) Colegiado(s) de Curso(s) quanto no Conselho Diretor vinculado;~~ h) Artigo 32. Os documentos para certificação de uma EJ deverão ser submetidos à aprovação do(s) Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) os estudantes se encontram vinculados. ~~e, posteriormente, ao Conselho de Centro.~~ §1º O Conselho de Centro Multidisciplinar deverá enviar para a CEJ as Atas de reunião em que os documentos listados no artigo 30 foram apreciados e aprovados. ~~tanto no(s) Colegiado(s) de Curso(s) quanto no Conselho de Centro vinculado;~~ i) Artigo 40. Os processos abordados nos artigos 37 e 38 deverão ser submetidos antecipadamente à aprovação do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~do(s) Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) a EJ se encontra vinculada. ~~e, posteriormente, a respectiva Direção de Centro;~~ j) Artigo 60. Entende-se por regime financeiro das EJs o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil adaptados às peculiaridades da EJ e destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro. §1º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, conforme legislação vigente, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro, contábil e patrimonial da EJ por meio de relatório de prestação de contas submetido e aprovado pelo(s) Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar. ~~Colegiado(s) de Curso(s).~~ §2º Antes da submissão e aprovação pelo(s) Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~Colegiado(s) de Curso(s)~~, o resultado financeiro, contábil e patrimonial da EJ deve estar ajustado ao previsto na Lei das Instituições do Terceiro Setor e na Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015 e NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (IFRS completas) naqueles aspectos não abordados por esta interpretação; k) Artigo 47. Poderá ser admitido como membro associado toda pessoa física ou jurídica que contribua financeiramente com a EJ fomentando o seu desenvolvimento e respeitando a autonomia dos seus órgãos deliberativos, mediante supervisão de Professor Orientador; l) Artigo 6º - Fica vedado às EJs: II - Propagar qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário. §2º ~~É permitida~~ Não permitir a contratação das EJs por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e publicidade. Após as indicações de ajustes, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de resolução que dispõe sobre a regulamentação, criação e organização das empresas juniores - Ejs, no âmbito da UFOB. Concluída a apresentação, explicou que a maioria das contribuições foram acolhidas, e que as contribuições referentes às demandas para colegiados, como não seriam objeto da proposta, não foram objeto de análise pelo relator. Logo após, o **Senhor Presidente da Câmara**, franqueou a palavra aos convidados e conselheiros. A Representante dos Estudantes, **Andressa Gomes**, fez referência ao artigo que dispõe que as EJs que se encontram em funcionamento nas dependências da Universidade antes da existência da resolução normativa, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às disposições da mesma, a contar da sua notificação, e consultou se o prazo não poderia ser ampliado, considerando que cada mudança nos estatutos das empresas gera custos e que talvez não valha à pena para a empresa fazer isso com frequência. O **Presidente** solicitou que o ponto fosse discutido mais à frente para o melhor entendimento do documento. O conselheiro **Jorge Oliveira** manifestou dúvida quanto ao inciso II do Art. 6º da proposta, que veda a propagação de qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário, e de como seria identificada essa propagação de ideologia. Consultou se poderiam suprimir a parte “de qualquer forma de ideologia”. O **Presidente** esclareceu que o item trata da reprodução do inciso II do Art. 7º da Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, sendo assim, é necessário o atendimento à norma superior. Com a palavra, o convidado,

Professor **Érick Rojas** esclareceu que era obrigação institucional seguir a norma máxima. Que era importante entender a separação, pois a Empresa Júnior não é empresa de mercado, e que criar normatização individual interna para o Art. 6º da proposta seria excesso que poderia levar a infringir a norma legal superior. Respondeu à convidada estudante que o prazo de 120 (cento e vinte dias) era padrão utilizado juridicamente, mas que poderia ser analisado e até modificado se o entendimento fosse por ampliar o mesmo. Mencionou o entendimento apresentado no Parecer que o colegiado do curso não deveria ser o foco de análise dos processos em cada um dos artigos citados, e inferiu que esse é um processo padrão que existe na maioria das Empresas Juniores do país, e acreditam que o colegiado seja o lócus adequado para as discussões iniciais e o Centro seja quem referende, e que o acompanhamento mais adequado seria feito pelo colegiado do curso. Com a palavra, o Representante dos Estudantes, **Arthur Castro** enfatizou que o prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias para as adequações das empresas pré-existentes se adequarem era inexequível para empresas com estatutos já aprovados e registrados recentemente, sendo inviável financeiramente a readequação. Considerou a possibilidade de alongamento do prazo para não criarem amarrações que impeçam as EJs de se adequarem. Questionou a exigência contida no Art. 54 da proposta, para que as EJs cumpram com o requisito de estrutura administrativa exigidos. Justificou que cada curso/área tem suas particularidades, que impedem que todas tenham estruturas similares. Também relatou as dificuldades para encontrar professor orientador por conta do quadro restrito de docentes em alguns cursos. Os conselheiros **Danilo Rodrigues**, **Makson Araújo** e **Valdeilson Braga**, e a convidada **Andressa Gomes** realizaram discussões sobre os pontos divergentes da proposta: quanto à vedação de propagação de qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário; o prazo para as adequações das EJs; definição da instância para análise de documentos e processos; atribuições dos Colegiados e dos Conselhos Diretores dos Centros; definição do docente orientador; requisitos específicos para a criação de uma EJ e retirada da exigência de emissão de alvará de funcionamento oriundo da Prefeitura; realização de tramitação de documentação nos colegiados, devendo apenas a aprovação ser realizada pelo Conselho Diretor; e indicação do orientador no âmbito dos cursos. Em resposta aos questionamentos, o Professor **Erick Rojas**, esclareceu que os documentos exigidos para a criação das EJs são objeto de legislação e que a exigência do “alvará” não poderia ser retirada, visto que ferem a norma federal. Que seria necessária a adequação das EJs à legislação. Concordou com a criação de comissão dentro do colegiado a partir da Direção do Centro. O **Presidente, Cláudio Reichert**, inferiu sobre a necessidade de atendimento à legislação superior e solicitou aos conselheiros os encaminhamentos para os ajustes à proposta. Após contribuições dos conselheiros, o Relator **Danilo Rodrigues** manifestou acolhimento às indicações de ajustes aprovadas pelos conselheiros. O parecer passou a apresentar as seguintes recomendações, após ajustes: a) Artigo 1º §7º - O reconhecimento como atividade de inovação tratado no parágrafo anterior será efetuado ~~inicialmente no Colegiado de Curso pertinente, em seguida~~ no Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar em que a maior parte da atividade se realize e posteriormente na Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional - SITDR, seguindo critérios análogos aos do registro de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica, que seguem os termos do respectivo Regimento Interno, conforme o disposto no Regimento Geral da UFOB; b) Artigo 2º §3º Uma vez que o docente orientador estiver ciente do acordo/parceria realizado, a comunicação formal deve seguir para ~~o Colegiado de Curso, em seguida para~~ o Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar pertinente e, por fim, para a CEJ; c) Artigo 10. §4º Uma vez que o convite formal da EJ, bem como o plano de trabalho do docente de outra instituição de ensino superior forem aprovados pelo docente orientador titular, a comunicação formal deve seguir ~~para o Colegiado de Curso, em seguida~~ para o Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar pertinente e, por fim, para a Central de Empresa Júnior (CEJ); d) Artigo 11. Cabe ao(s) ~~Colegiado(s) de Curso(s) de graduação~~ Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar da UFOB ao(s) qual(is) a EJ estiver vinculada, ~~indicar~~ apreciar e aprovar o(s) docente(s) orientador(es) titular(es) e suplente(s), bem como o(s) docentes(s) orientador(es) colaborador(es). §3º O Plano de Atividades e/ou Relatório de Atividades deve ser apreciado e

aprovado pelo ~~Colegiado de Curso~~ pertinente, em seguida pelo Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar e posteriormente enviado para a CEJ, juntamente com a ata aprovada em reunião; e) Artigo 15. §3º Após a apreciação do docente orientador envolvido, o docente orientador titular deverá enviar os documentos comprobatórios, via processo, para apreciação do ~~Colegiado de Curso~~ Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar. ~~apreciar~~. §4º Uma vez que o processo seja aprovado pelo ~~Colegiado de Curso~~, deve ser enviado e aprovado pelo Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar, a ata de aprovação deve ser e em seguida enviada para a CEJ, ~~juntamente com a ata de aprovação do Conselho Diretor~~; f) Artigo 21. O processo de autorização institucional de uma EJ deve ser submetido à aprovação do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~do(s) Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) os estudantes se encontram vinculados. §2º Após a aprovação pelo Conselho de Centro o(s) processo(s), referente à EJ, ~~os planos acadêmicos~~ deverá(ão) ser enviado(s) ~~juntamente com as atas de reunião aprovadas~~ para a CEJ ~~foi aprovado no(s) Colegiado(s) de Curso(s) e Conselho de Centro~~; g) Artigo 25. Os documentos de criação de uma EJ deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~do(s) Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) os estudantes se encontram vinculados. e, posteriormente, na ~~Direção de Centro~~. §1º O Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar deverá enviar para a CEJ, o(s) documento(s) referente(s) à criação EJ(s) ~~as atas de reunião em que os documentos~~ listados no artigo 24 que foi(ram) apreciado(s) e aprovado(s). ~~tanto no(s) Colegiado(s) de Curso(s) quanto no Conselho Diretor vinculado~~; h) Artigo 32. Os documentos para certificação de uma EJ deverão ser submetidos à aprovação do(s) Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) os estudantes se encontram vinculados. — e, posteriormente, ao ~~Conselho de Centro~~. §1º O Conselho de Centro Multidisciplinar deverá enviar para a CEJ ~~as atas de reunião~~ os documentos aprovados referentes à criação da EJ, em que os documentos listados no artigo 30. ~~foram apreciados e aprovados, tanto no(s) Colegiado(s) de Curso(s) quanto no Conselho de Centro vinculado~~; i) Artigo 40. Os processos abordados nos artigos 37 e 38 deverão ser submetidos antecipadamente à aprovação do Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~do(s) Colegiado(s) de Curso(s)~~ ao(s) qual(is) a EJ se encontra vinculada. e, posteriormente, a ~~respectiva Direção de Centro~~; j) Artigo 60. Entende-se por regime financeiro das EJs o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil adaptados às peculiaridades da EJ e destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro. §1º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, conforme legislação vigente, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro, contábil e patrimonial da EJ por meio de relatório de prestação de contas submetido e aprovado pelo(s) Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar. ~~Colegiado(s) de Curso(s)~~. §2º Antes da submissão e aprovação pelo(s) Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar ~~Colegiado(s) de Curso(s)~~, o resultado financeiro, contábil e patrimonial da EJ deve estar ajustada ao previsto na Lei das Instituições do Terceiro Setor e na Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015 e NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (IFRS completas) naqueles aspectos não abordados por esta interpretação; k) Artigo 47. Poderá ser admitido como membro associado toda pessoa física ou jurídica que contribua financeiramente com a EJ fomentando o seu desenvolvimento e respeitando a autonomia dos seus órgãos deliberativos, mediante supervisão de Professor Orientador. O **Presidente** consultou ao Professor **Erick Samuel Rojas Cajavilca** - Superintendente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional, se acolhia as indicações do parecer, já com os ajustes deliberados pelos conselheiros, ao que manifestou acolhimento. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que dispõe sobre a Regulamentação, Criação e Organização das Empresas Juniores - EJS, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, Processo 23520.009807/2020-96, acolhidas as contribuições aprovadas pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, dando início ao **quarto ponto de pauta**, passou a palavra ao Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Valdeilson Braga**, considerando que o processo já era de conhecimento dos conselheiros, tendo sido encaminhado previamente, solicitou não ler o

histórico, que foi consentido pelo Presidente. Deu início à leitura do parecer e, após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes à proposta: a) Apresentar plano de viabilização das obras necessárias para instalações dos *containers* nas dependências da UFOB Barra e Barreiras; b) Apresentar a contrapartida da UFOB, vinculadas à execução da proposta; c) Definir a área para instalação dos *containers* considerando as condições locais e o menor custo, tendo como referência em Barreiras, a área próxima do CRAD, conforme apontado em parecer técnico da DDF/PROPLAN; d) Na instalação dos espaços físicos em *containers*, recomenda-se pensar na economia de energia elétrica e no conforto térmico (arborização, uso de luminosidade natural); e) Adequar as instalações dos sanitários em atendimento às Leis específicas; f) Realizar a aquisição de *containers* apropriados para habitação, com laudo técnico de descontaminação; g) Descrever de forma mais clara a adequação das áreas onde seriam instaladas as estruturas em *containers* (terraplanagem, pavimentação...), com possibilidade de adequação no orçamento; h) Avaliar a possibilidade do uso de painéis solares para geração de energia elétrica e a sua inclusão no orçamento; i) Avaliar a possibilidade de captação e uso de água de rio ou de poços e sua inclusão no orçamento; j) Inserir no orçamento a manutenção preventiva das estruturas em *containers*. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da proposta associada ao Acordo de Cooperação Técnica, projeto: "Implantação da Unidade de Referência e Inovação em Produção Irrigada para Serviços Tecnológicos aos Produtores Irrigantes. Ato contínuo, o **Presidente da Câmara** abriu a palavra para discussões. Os conselheiros **Makson Araújo**, **Jorge Oliveira** e **Cláudio Reichert** fizeram observações sobre o projeto e indicaram alguns pontos a serem discutidos: alterar o termo "produtores rurais", para possibilitar o atendimento a todos que atuam na economia do campo; inserir nas metas o atendimento aos produtores, associações e cooperativas rurais; inserção de projetos com questões que envolvam a pesquisa e extensão na universidade; preservação da autonomia universitária; ausência de documentação comprobatória para execução do projeto. O Professor **Erick Rojas**, em resposta aos apontamentos, informou que quanto à exigência de documentação a proposta estava seguindo a orientação da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, mas se faltavam documentos era possível providenciarem. Relatou que a proposta está sendo negociada com o ministério de relacionamento regional e estão fazendo os ajustes para conseguir conciliar ações possíveis de realização. Que a unidade está dentro da política regional e, neste sentido, estavam tentando os alinhamentos para oferta tecnológica da Universidade, com demanda inicial dos produtores locais. Que foi utilizado o termo "produtor rural" de forma ampla, contemplando pequeno, médio e grande produtor, e que, a partir dos primeiros planos almejam conseguir fazer a organização para arrecadação de mais recursos. Registrou que o projeto não tem conotação ideológica, sendo idealizado para gerar processos de aprendizagem e de trabalho. Após ampla discussão dos conselheiros, o **Presidente Cláudio Reichert** observou, quanto ao parecer do relator, que dentro das atribuições da câmara a análise do projeto teria que se pautar nas questões relacionadas à pesquisa, extensão, desporto e cultura e que algumas sugestões do parecer tratavam de atribuições de outra câmara. Consultou ao Relator sobre as recomendações que extrapolavam a competência da CPECC. Cientificou que nessa situação seria adequado retirar do parecer os itens que competem à Câmara de Gestão, e consultou ao Relator se concordava com a retirada. O conselheiro **Valdeilson Braga** concordou em remover os itens "a" a "j" do parecer, visto tratarem de competência de outra câmara, e em substituição inseriu a seguinte recomendação: a) Recomenda-se ao proponente enfatizar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão em novos Acordos de Cooperação a serem firmados. O **Presidente** consultou aos conselheiros se concordavam com a alteração, ao que todos consentiram. Perguntou se havia mais alguma dúvida e/ou contribuição. Não havendo, o Senhor **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de implementação da Unidade de Referência e Inovação em Produção Irrigada para serviços tecnológicos aos produtores irrigantes, Processo 23520.009202/2020-03, acolhidos os ajustes aprovados pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a todos pela presença e compreensão quanto à extensão do horário. Às quatorze horas e dez minutos, o Presidente da Câmara, Professor Cláudio Reichert do

Nascimento, encerrou a 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 17 de dezembro de 2020. Ata aprovada na 6ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 18 de março de 2021.

*(Assinado digitalmente em 23/03/2021 09:36 )*  
ANA MARIA SENAC FIGUEROA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matrícula: 2269578

*(Assinado digitalmente em 25/03/2021 18:45 )*  
AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matrícula: 3061477

*(Assinado digitalmente em 23/03/2021 17:24 )*  
BRUNO MOTTA OLIVEIRA  
DIRETOR  
Matrícula: 1218313

*(Assinado digitalmente em 25/03/2021 15:20 )*  
CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1146719

*(Assinado digitalmente em 23/03/2021 10:03 )*  
DANIELA CRISTINA CALADO  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1652465

*(Assinado digitalmente em 22/03/2021 21:24 )*  
EDWARD FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matrícula: 1979182

*(Assinado digitalmente em 22/03/2021 20:35 )*  
GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR  
Matrícula: 1152590

*(Assinado digitalmente em 23/03/2021 09:12 )*  
MANAN TERRA CABO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matrícula: 1009064

*(Assinado digitalmente em 23/03/2021 16:18 )*  
TAYSE DANTAS REBOUCAS SANTOS RIBEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matrícula: 2222043

*(Assinado digitalmente em 24/03/2021 11:48 )*  
VALDEILSON SOUZA BRAGA  
DIRETOR  
Matrícula: 1552547

*(Assinado digitalmente em 23/03/2021 08:02 )*  
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES  
DIRETOR  
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2021, tipo: ATA DA CPECC, data de emissão: 22/03/2021 e o código de verificação: 9085736fe7